QUARTA 27/11

MANHÃ - 09:00

DIREITO ADMINISTRATIVO

Revisão nocaute

1ª fase OAB 42

Profa. Tainan Natércia

Quem é a Profa. Talnan Natércia?

ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Administração Pública

Art. 4º, I e II do DL 200/1967

Direta

- União;
- Estados;
- Distrito Federal;
- Municípios.

Indireta

- Autarquias;
- Fundações Públicas;
- Empresas Públicas;
- Sociedades de Economia Mista.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quem são? União, estados, Distrito Federal e municípios;

O que fazem? Prestam serviço público diretamente pelos próprios entes políticos da administração;

Como prestam os serviços? De forma desc<u>O</u>ncentrada

Administração Desconcentrada: criação de <u>O</u>rgãos públicos internos especializados, com distribuição interna de competências, pertencentes a uma mesma pessoa jurídica.

Características dos <u>O</u>rgãos públicos: não têm personalidade jurídica própria, integra a estrutura de uma pessoa jurídica, porém possui capacidade processual ativa, ou seja, poder de figurar no polo de uma ação em seu nome.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Quem são? Autarquias, Fundações Pública, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;

O que fazem? Prestam serviço público indiretamente por pessoas jurídicas diversas dos Entes políticos da administração;

Como prestam os serviços? De forma descEntralizada

Administração Descentralizada: o Estado institui, por meio de lei, uma pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado — Fruto do princípio da eficiência.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Características comuns:

- Personalidade jurídica própria;

- Criação de todos depende de lei específica;

- Administração Pública Direta cria Autarquias (não há necessidade de registro — *AUTAR**CRIA***) por lei específica e autoriza a criação de demais entes da Administração Indireta;

- Entes de finalidade específica;

- Não tem hierarquia entre Administração Direta e Indireta e sim CONTROLE FINALÍSTICO.

AUTARQUIAS

Quem são? São Pessoas Jurídicas de direito público, que atua, no exercício de atividade típica do Estado.

Exemplos: INSS, IBAMA, INCRA, CRM.

Gozam do regime de FAZENDA PÚBLICA, possuindo as prerrogativas, privilégios:

- **Prazos processuais em dobro,** imunidade tributária recíproca, Licitações e Contratos.

AUTARQUIAS

→ **Autarquias Especiais** (+liberdade):

Ex.: Universidade Pública — autonomia pedagógica, indicação do reitor.

→ **Agências Reguladoras:** gozam do poder normativo, edita técnicas. Ex.: Anvisa, Anatel, Anac e outras.

→ **Autarquias Corporativas/Profissionais:** Conselhos de profissão — Atuam na atividade de polícia da administração e não permitem delegação → Recebem dinheiro público, inclusive através de tributos.

🚨 A OAB **NÃO** é uma autarquia segundo o entendimento do STF (ADin 3.026/06), ela é uma entidade *sui generis (sem gênero).*

AUTARQUIAS

IBGE

INSS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

IBAMA
MMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
VIRTUS IMPAVIDA

INCRA
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TÁ NA HORA DE TREINAR

(FGV/OAB/XXXIV Exame — 2022) Com vistas a atender a relevante interesse social e coletivo, o Estado Alfa decidiu criar uma sociedade de economia mista para o desempenho de atividade econômica de sua competência.

Após os devidos trâmites para a criação de tal pessoa jurídica, designada de Empreendere, verificou-se a necessidade da contratação de pessoal para que a entidade administrativa pudesse desempenhar suas atividades.

Considerando a situação delimitada, assinale a afirmativa correta.

A) Por desempenhar atividade econômica, não há necessidade de Empreendere realizar concurso público para a contratação de pessoal.

B) Por se tratar de pessoa jurídica de direito privado, a criação de Empreendere não depende de autorização legislativa.

C) O regime de pessoal a ser adotado por Empreendere será o de emprego público, ou seja, o regime celetista.

D) Empreendere é uma pessoa jurídica de direito público, cuja criação decorre diretamente da lei, independentemente do registro dos atos constitutivos.

GABARITO COMENTADO

Alternativa correta: Letra "C"

Justificativa:

A questão trata de uma **Sociedade de Economia Mista**, que é uma pessoa jurídica de **Direito Privado**, criada para desempenhar atividades econômicas de interesse público. Esse tipo de entidade tem características de **empresa privada**, mas com participação estatal.

Com relação à **contratação de pessoal**, as sociedades de economia mista seguem as regras do direito privado, ou seja, o regime de contratação será o **celetista** (regime da CLT — Consolidação das Leis do Trabalho). Portanto, o regime de pessoal adotado por **Empreendere** será o de **emprego público**, ou seja, o regime **celetista**.

FUNDAÇÕES

Quem são? Não se confundem com as fundações previstas no Código Civil.

(ex.: Fundação Bradesco).

As Fundações Públicas são compostas por patrimônio público e esse patrimônio possui finalidade pública. Podem ser de Direito Público ou Privado.

Exemplo: FUNASA

ESTATAIS

Quem são? A expressão “Estatais” = Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

Essas entidades, são pessoas jurídicas de Direito Privado, criadas por força de autorização legal (art. 37, XIX, CF).

🚨 Atenção: as Estatais possuem regramento na Lei 13.303/16 — Estatuto Jurídico da Empresa Pública e da Sociedade de Economia Mista

Exemplo: Petrobrás (Sociedade de Economia Mista) e Caixa Econômica (Empresa Pública)

ESTATAIS

- Pessoas Jurídicas de Direito Privado;
- Não possuem privilégio fiscal;
- Os empregados são celetistas;
- Celebram contratos regidos pelo Direito Privado;
- Não possuem privilégio processual
- São criadas com a finalidade de prestação de serviço público ou exploração de atividade econômica;
- Não estão sujeitas à lei de falências;
- Fazem contratações por meio da Lei Federal n.º 13.303.

EMPRESAS PÚBLICAS

CAIXA

BNDES
o banco nacional
do desenvolvimento

Correios

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

PETROBRAS

TELEBRAS

Eletrobras

	EMPRESAS PÚBLICAS	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
Capital	**EXCLUSIVAMENTE PÚBLICO** — A maior parte com a Administração Pública Direta. **Vedada participação societária de Particulares.**	Capital MISTO, desde que a maioria pertença ao poder público.
Forma societária	Qualquer forma societária. Ex.: ME, S/A, etc.	Somente Sociedade Anônima (S/A)
Competência	Justiça Federal, se for Federal. Justiça Estadual, se for estadual ou municipal (art. 109, I, da CF).	Justiça Estadual.
Exemplos	Caixa Econômica Federal, BNDES, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)	Banco do Brasil, Telebras.

TERCEIRO SETOR

ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

- Não integram a Administração Pública e nem a iniciativa privada;
- São particulares em colaboração, que atuam sem fins lucrativos;
- Cria-se vínculo com a Administração Pública para receber incentivos (fomento).

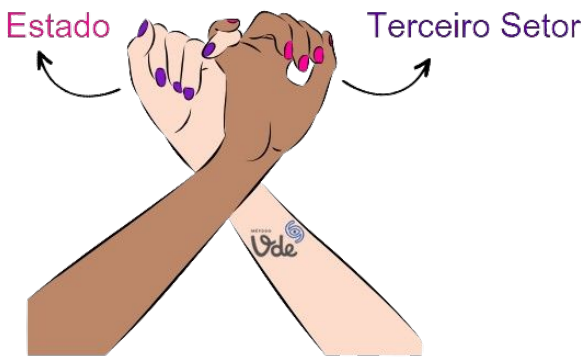

5 espécies:

- **Serviço Social Autônomo (Sistema S);**
- **Entidades de Apoio;**
- **Organização Sociais;**
- **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);**
- **Organização da Sociedade Civil (OSC).**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO (SISTEMA S)

- Assistência e ensino a categorias sociais e profissionais;
- Recebem dinheiro público e cobram contribuições;
- Procedimento licitatório simplificado, para garantir a impessoalidade e isonomia;
- Submete-se ao TRIBUNAL DE CONTAS;
- Possui a característica de parafiscalidade — tem o poder de cobrar tributos;
- Contratação de empregado não depende de concurso público;
- Exemplo: SESC, SESI, SENAI.

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS)

- Entidades privadas criadas por particulares;
- Constituídas sem fins lucrativos;
- Prestação de serviço público não exclusivos de estado;
- Firma contratos de gestão com o poder público, que cede dotação orçamentária, além da possibilidade de cessão de bens e servidores públicos.
- Controladas pelo Tribunal de Contas;
- Constituídas com Conselho de Administração, com obrigatoriedade de participação de servidores públicos;
- SÃO dispensadas de licitação.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP)

- Entidades privadas criadas por particulares;
- Prestação de serviço público não exclusivos de estado;
- Termo de Parceria;
- Pode receber a destinação de verba orçamentária;
- Controle do TC e da Administração;
- Não é obrigatória a participação de servidores públicos no conselho de administração;
- Devem realizar procedimento simplificado de licitação para contratação de terceiros.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

- Entidade filantrópica sem fins lucrativos, criada por particulares, que atua na prestação de serviço público não exclusivo do estado;
- Não distribui resultados, os aplica nos seus objetivos;
- Firma: termo de colaboração plano de trabalho proposto pela administração pública; termo de fomento (plano de trabalho proposto pela OSC);
- termo de cooperação (sem transferência de orçamento);
- Os termos de colaboração ou fomento serão precedidos de chamamento público, para **GARANTIR A IMPESSOALIDADE E TRANSPARÊNCIA.**

TÁ NA HORA DE TREINAR

(FGV/OAB/XXV Exame — 2018) A organização religiosa *Tenhafé,* além dos fins exclusivamente religiosos, também se dedica a atividades de interesse público, notadamente à educação e à socialização de crianças em situação de risco. Ela não está qualificada como Organização Social (OS), nem como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), mas pretende obter verbas da União para a promoção de projetos incluídos no plano de Governo Federal, propostos pela própria Administração Pública.

Sobre a pretensão da organização religiosa *Tenhafé,* assinale a afirmativa correta:

A) Por ser uma organização religiosa, *Tenhafé* não poderá receber verbas da União.
B) A transferência de verbas da União para a organização religiosa *Tenhafé* somente poderá ser formalizada por meio de contrato administrativo, mediante a realização de licitação na modalidade concorrência.
C) Para receber verbas da União para a finalidade em apreço, a organização religiosa *Tenhafé* deverá qualificar-se como OS ou OSCIP.
D) Uma vez selecionada por meio de chamamento público, a organização religiosa *Tenhafé* poderá obter a transferência de recursos da União por meio de termo de colaboração.

GABARITO COMENTADO

Alternativa correta: Letra "D"

A questão cobrou conhecimentos sobre a **Lei 13.019/2014**. Especificamente, a organização religiosa pode ser enquadrada como **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, conforme disposto no ***art. 2º, inciso I, "c"***, da referida Lei:

> **Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:
> **I** — organização da sociedade civil:
> **c) as organizações religiosas** que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

A alternativa correta exige também o conhecimento do **artigo 16** da **Lei 13.019/2014**, que trata da celebração de parcerias com organizações da sociedade civil. O ***termo de colaboração*** deve ser adotado pela administração pública para a consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, envolvendo a transferência de recursos financeiros, como disposto no artigo:

Portanto, a organização religiosa ***Tenhafé*** poderá obter recursos da União se for selecionada por meio de **chamamento público**, e a transferência de verbas será formalizada através de um **termo de colaboração**, conforme prevê a Lei 13.019/2014.

PODERES ADMINISTRATIVOS

PODERES ADMINISTRATIVOS?

Os Poderes Administrativos são **prerrogativas da Administração Pública** e ajudam a perseguir o Interesse Público, mantendo a ordem e o funcionamento de quem compõe os órgãos do ente federado. Não se confundem com os **três poderes** (Legislativo, Executivo e Judiciário).

São instrumentos pelo qual a Administração Pública cumpre a sua finalidade. Estão atrelados aos princípios da **Supremacia do Interesse Público e a Indisponibilidade do Interesse Público.**

PODER	CONCEITO	CARACTERÍSTICAS	EXEMPLO
PODER REGULAMENTAR	Edita normas gerais que complementam a lei.	Não pode inovar no ordenamento, apenas complementam a lei.	Decretos expedidos pelos chefes do Executivo (prefeitos, governadores e presidente da República)
PODER HIERÁRQUICO	Comanda instâncias inferiores. Pode delegar e avocar atividades.	Existência de subordinação	Chefes dos agentes públicos que comanda os agentes A e os agentes B
PODER DISCIPLINAR	Pune infrações funcionais dos agentes públicos e pessoas sujeitas à disciplina de órgãos públicos.	Poder punitivo	Processo administrativo disciplinar aberto contra agente público para apurar infração
PODER DE POLÍCIA	Ação do Estado em restringir o direito individual.	Discricionário, autoexecutoriedade e coercibilidade	Interdição de restaurante por violar normas de vigilância sanitária

EXCESSO DE PODER E DESVIO DE FINALIDADE

Quando ocorre o excesso de poder?

Quando o gestor/administrador/servidor públicos tomam condutas indo além daqui que a lei permite. Tomam uma decisão perpassando os limites que a lei autoriza;

Quando ocorre o desvio de finalidade?

Quando o gestor/administrador/servidor praticam atos que não estão condizentes com a finalidade pública específica, isto é, desvirtuam-se dos fins descritos em lei.

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

CARACTERÍSTICAS E ESPÉCIES

DOLO ESPECÍFICO: Vontade livre e consciente de alcançar resultado Ilícito.

- **ENRIQUECIMENTO ILÍCITO:** conseguir vantagem (imóvel, móvel, dinheiro) patrimonial indevida em razão de cargo;

Exemplo: Perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

- **DANO AO ERÁRIO:** causar, por ação ou omissão, dano ao erário;

Exemplo: Frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva;

- **ATOS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADM PÚBLICA:** moralidade administrativa, legalidade, impessoalidade, honestidade.

Exemplo: Deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades;

	Suspensão dos Direitos Políticos	Multa	Proibição de contratar	Perda da Função Pública
Enriquecimento ilícito	14 anos	Equivalente ao valor do acréscimo patrimonial	EXCLUSIVAMENTE PÚBLICO — A maior parte com a Administração Direta	Sim
Dano ao erário	12 anos	dano	12 anos	Sim
Lesão aos princípios	X	24x remuneração do servidor	4 anos	Não

TÁ NA HORA DE TREINAR

(FGV/OAB/XXXVIII Exame — 2023) No ano corrente, o Ministério Público ajuizou duas ações por improbidade administrativa distintas, uma em desfavor de Carlos, prefeito do Município Alfa, e, outra, em desfavor de Bruno, servidor do Município Beta. Ambas as ações buscavam a aplicação de penalidade pela prática de atos de improbidade que violam princípios da Administração Pública, com a descrição objetiva dos fatos exigida em lei e apontando a lesividade relevante ao bem jurídico tutelado. A primeira tem fundamento na negativa, pelo próprio prefeito, de publicidade aos atos oficiais, que não estavam protegidos por sigilo. A segunda ação foi proposta porque Bruno nomeou sua esposa para cargo administrativo em comissão a ele subordinado, no qual ela vinha laborando com afinco. **Diante dessa situação hipotética, considerando a atual redação da Lei n.º 8.429/92, assinale a afirmativa correta.**

(A) Revela-se pertinente o ajuizamento de ambas as ações, sendo imprescindível, em cada caso, a demonstração de dolo, bem como de que a conduta funcional de cada agente público tinha o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

(B) A ação ajuizada em desfavor de Carlos é pertinente, mas aquela em desfavor de Bruno não, considerando que, apesar de o nepotismo ser vedado pelo ordenamento, não há previsão no sentido de que sua prática caracteriza ato de improbidade administrativa.

(C) Apenas é pertinente a ação ajuizada em desfavor de Bruno, na medida em que a negativa de publicidade aos atos oficiais por Carlos não constitui uma ilegalidade passível de caracterizar ato de improbidade administrativa.

(D) Ambas as ações são despropositadas, pois, além da lesividade relevante ao bem jurídico tutelado, é imprescindível o reconhecimento de danos ao erário para a caracterização da improbidade administrativa, o que não ocorreu em nenhum dos casos.

GABARITO COMENTADO

A alternativa correta: Letra **“A”**

Justificativa:

Segundo o art. 11 da Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), a caracterização de improbidade administrativa não exige somente o reconhecimento de danos ao erário, mas sim a prática de atos que violem os **princípios da administração pública** ou causem enriquecimento ilícito. No caso em questão, as duas ações propostas pelo Ministério Público são pertinentes, e a análise se baseia nos fundamentos da própria Lei de Improbidade Administrativa.

> **Art. 11.** Constitui **ato de improbidade** administrativa q**ue atenta contra os princípios da administração pública** a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas. (…)

AGENTES PÚBLICOS

AGENTES PÚBLICOS

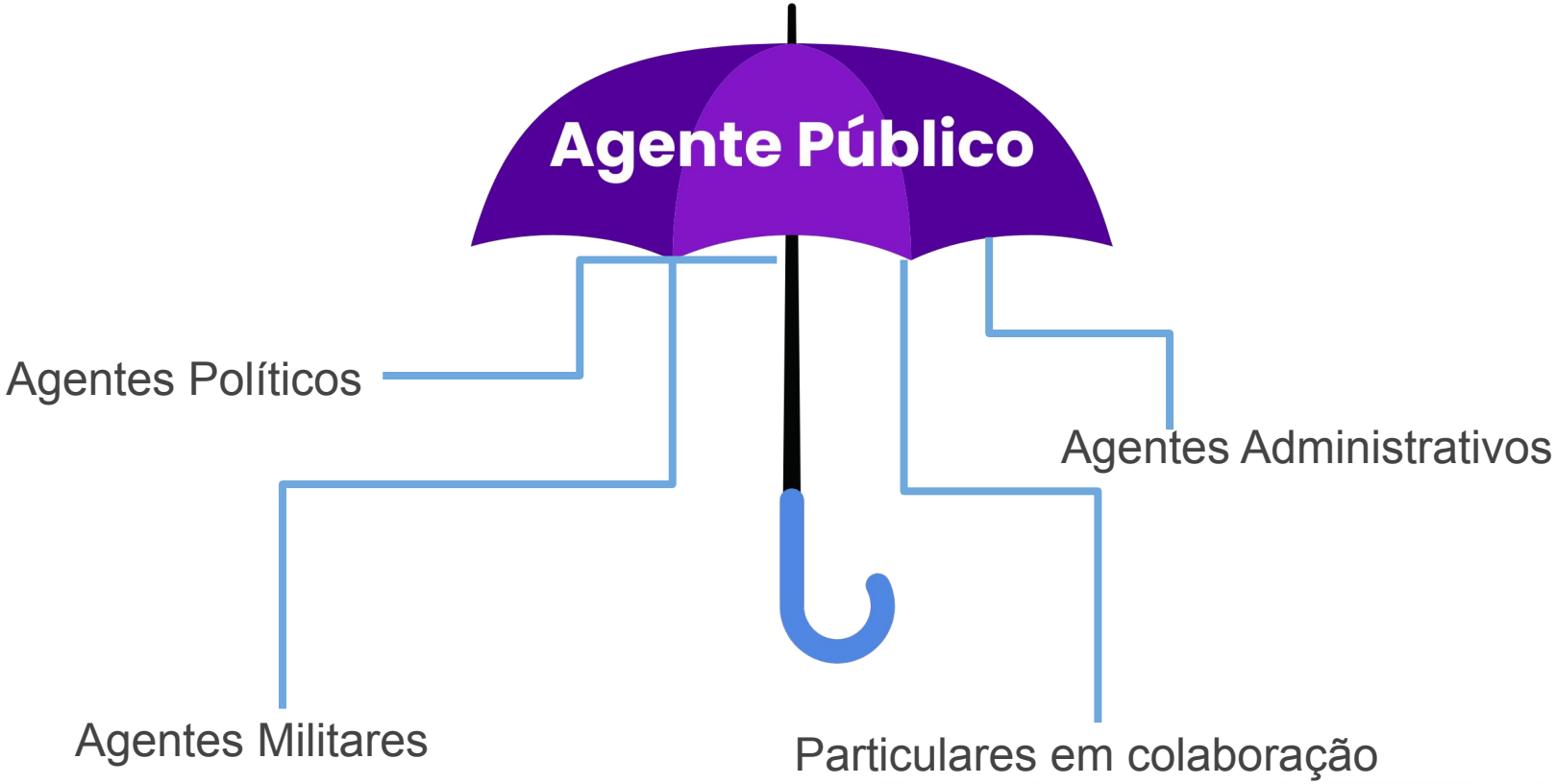

AGENTES PÚBLICOS

Agente Público é a designação ampla, então pode ser alguém que exerça função pública e tenha em caráter temporário e sem remuneração.

Diz a Lei n.º 8.429/92

Art. 2º Para os efeitos desta Lei**, consideram-se agente público** o *agente político,* o *servidor público* e *todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente* ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura, ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no art. 1º desta Lei.

POR DENTRO DA JURISPRUDÊNCIA

Servidor público que havia sido demitido e que foi reintegrado, terá direito ao recebimento retroativo dos vencimentos, férias indenizadas e auxílio-alimentação. Por outro lado, não terá direito ao retroativo de auxílio-transporte e adicional de insalubridade. **STJ. 1ª Turma. REsp 1941987-PR, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 07/12/2021 (Info 722).**

É inconstitucional lei que equipara, vincula ou referência espécies remuneratórias devidas a cargos e carreiras distintos, especialmente quando pretendida a vinculação ou a equiparação entre servidores de Poderes e níveis federativos diferentes. **STF. Plenário. ADI 6436/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 27/11/2020 (Info 1000).**

POR DENTRO DAS SÚMULAS

Súmula 611 STJ. Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração.

Súmula Vinculante 43 do STF. É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

POR DENTRO DA LEI

Lei Federal n.º 8.112

Art. 129. A **advertência** será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 117, incisos I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave;

Art. 117. Ao servidor é proibido

IV — **opor resistência** injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

POR DENTRO DA LEI

Lei Federal n.º 8.112

Art. 131. As penalidades de **advertência** e de **suspensão** terão seus **registros cancelados**, após o decurso **de 3 (três)** e **5 (cinco)** anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Não confundir com:

Art. 142. A ação disciplinar prescreverá:

I — em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II — em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III — em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

TÁ NA HORA DE TREINAR

(FGV/OAB/XXXX Exame — 2024) Vicente, servidor público federal estável, praticou conduta que corresponde a crime, na forma da legislação penal, e se enquadra como falta funcional grave, passível de demissão. Ao tomar conhecimento de tal situação, a Administração determinou a instauração de processo administrativo disciplinar, com a designação da Comissão processante, composta por três servidores ocupantes de cargos efetivos, sendo certo que um deles, Alípio, ainda não alcançou a estabilidade. Paralelamente, o Juízo criminal competente recebeu denúncia em desfavor de Vicente em razão dos mesmos fatos.

Considerando os dados apresentados, Vicente procurou você, como advogado(a), para esclarecer dúvidas acerca da mencionada situação. Assinale a opção que apresenta a orientação jurídica que, corretamente, você prestou.

(A) O processo administrativo disciplinar em face de Vicente não poderia ser instaurado, na medida em que a sua responsabilização deve se restringir à esfera criminal.
(B) A nomeação de Alípio para compor a comissão processante do processo administrativo disciplinar não é válida.
(C) O recebimento da denúncia em desfavor de Vicente suspende a apuração levada a efeito em sede de processo administrativo disciplinar.
(D) Eventual sentença absolutória na ação penal deverá repercutir em demissão de Vicente, ainda que fundada na ausência de provas.

GABARITO COMENTADO

A alternativa correta: Letra "B"

Justificativa:

A presença de Alípio, um servidor ainda **não estável**, na comissão processante, **compromete a validade do processo administrativo disciplinar,** uma vez que a composição da comissão está em desacordo com a exigência legal uma vez que o **processo administrativo disciplinar** (PAD) é regido pela **Lei n.º 8.112/90** (Lei do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), que estabelece as condições e procedimentos para apuração de infrações cometidas por servidores públicos. A lei prevê que, no caso de instauração de PAD, a **comissão processante** deve ser composta por servidores públicos que ocupem cargos efetivos e tenham estabilidade. Diz o art. 143 da Lei:

> **Art. 143.** A comissão processante será composta por servidores efetivos, designados pela autoridade competente, com a participação de, no mínimo, 3 (três) servidores, com a atribuição de apurar a infração administrativa.

CONCURSO PÚBLICO
E
CARGO PÚBLICO

ESPÉCIES DE CONCURSO PÚBLICO

- PROVAS (OBJETIVA, SUBJETIVA E ORAL);
- PROVAS E TÍTULOS.

ESPÉCIES DE CARGOS PÚBLICOS

- CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO;
- CARGO PÚBLICO EFETIVO.

RESTRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO

Em regra não pode restringir pessoas com tatuagens, **salvo** em situações **excepcionais** em razão do conteúdo que **viole valores constitucionais** (exemplo símbolo do nazismo) — decisão do STF, RE 898450, 2015.

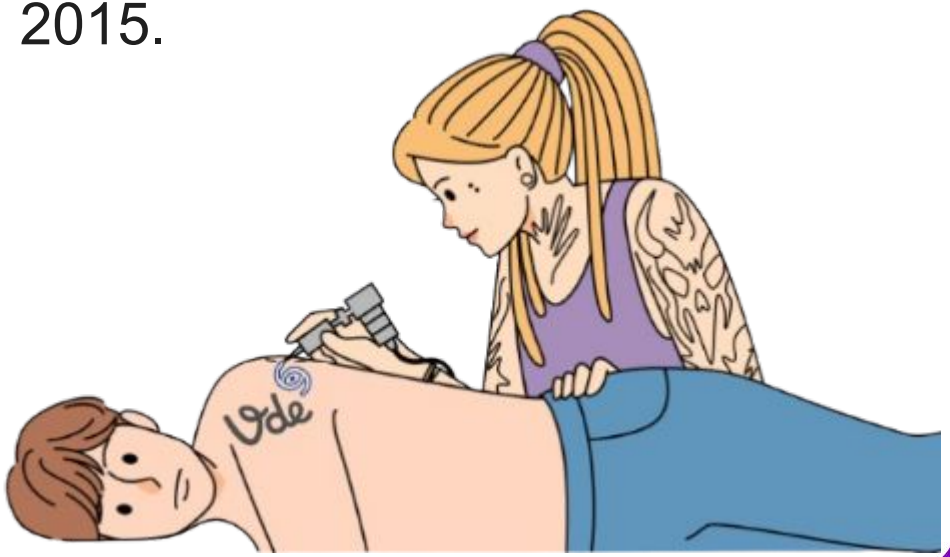

POR DENTRO DA LEI — CARGO PÚBLICO EFETIVO

Lei n.º 8.112/90

Art. 3º. ***Cargo público*** é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único. Os cargos públicos, ***acessíveis a todos os brasileiros,*** são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO

- Aqueles cargos de chefia, direção e assessoramento;
- Não possuem estabilidade;
- Nomeado e exonerado pelo chefe do Poder Executivo.

Exemplo: O prefeito da cidade Alfa escolhe e nomeia o novo secretário de Saúde.

POR DENTRO DA LEI — ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 37 XVI,CRFB/88: É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- 2 cargos de professor;
- 1 cargo de professor com 1 técnico ou científico;
- 2 cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

POR DENTRO DA LEI — ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 37, XVII, CRFB/88 *— a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;*

***Art. 17, § 1º* do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT):** *É assegurado o exercício cumulativo de dois cargos ou empregos privativos de médico que estejam sendo exercidos por médico militar na administração pública direta ou indireta.*

TÁ NA HORA DE TREINAR

(FGV/OAB/XXXXI Exame — 2024) Diante do grande déficit de servidores, o Estado Alfa realizou concurso público para o cargo da polícia penal, com previsão de cinquenta vagas. O respectivo edital previu o prazo de um ano para o certame, prorrogável por igual período, bem como a realização de exame psicotécnico, de caráter eliminatório, com base em previsão constante da lei e do edital. Após a homologação do certame, ficou constando que Eulália fora aprovada em quadragésimo lugar. Durante o prazo de validade do concurso anterior, o Estado Alfa abriu novo concurso para o preenchimento de mais cinquenta vagas para o mesmo cargo, com as mesmas previsões editalícias mencionadas, no qual Carlos foi o primeiro colocado. Recentemente, Carlos foi convocado para nomeação para o cargo em questão, enquanto, até a presente data, Eulália ainda não havia sido chamada, apesar de o seu certame ainda estar no prazo de validade.

Nesse contexto, Eulália buscou a sua assessoria jurídica para fins de esclarecer as suas dúvidas acerca da situação vivenciada, hipótese em que você informou corretamente o que se segue.

(A) Eulália não tem direito subjetivo de ser nomeada, considerando que a aprovação em concurso gera mera expectativa de direito.
(B) Os concursos em questão estão viciados, na medida em que é nula a previsão editalícia que exija exame psicotécnico de caráter eliminatório.
(C) A convocação de Carlos caracteriza a preterição do direito de Eulália, já que ela tem prioridade de ser chamada sobre novos concursados.
(D) O prazo de validade estabelecido para os mencionados concursos é inválido, pois a Constituição exige o período razoável de no mínimo dois anos, prorrogável por mais um ano.

GABARITO COMENTADO

Alternativa correta: Letra "C"

Justificativa:

O artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal estabelece que, durante o prazo de validade de um concurso público, os aprovados têm prioridade sobre os novos concursados para a convocação e nomeação. Isso significa que, se o concurso de Eulália continua vigente, ela tem o direito prioritário de ser convocada antes dos candidatos aprovados em concursos posteriores.

Portanto, a convocação de Carlos, aprovado em um novo concurso enquanto o concurso de Eulália ainda estava no prazo de validade, configura a preterição de seu direito. A prioridade estabelecida pela Constituição Federal assegura que os candidatos aprovados em concursos anteriores devem ser chamados antes de novos concursados para assumir cargos ou empregos na mesma carreira.

BENS PÚBLICOS

ESPÉCIES DE BENS PÚBLICOS

Bens de uso comum: são bens destinados ao uso coletivo. Ou seja, são bens de uso geral, que podem ser aproveitados por todos os indivíduos. (art. 99, I do CC).

Exemplos: calçadas, praças, rios, praias, ruas, etc. (São, geralmente, indisponíveis por natureza, pois são bens não patrimoniais e não podem ser alienados).

ESPÉCIES DE BENS PÚBLICOS

Bens de uso especial: são os lugares usados pela Administração para que se consiga atingir seus objetivos (repartições públicas). (art. 99, II, CC).

Em outras palavras, são bens nos quais são prestados serviços públicos, tais como hospitais públicos, escolas e aeroportos. (São bens patrimoniais indisponíveis, pois não podem ser alienados pelo Poder Público).

ESPÉCIES DE BENS PÚBLICOS

Bens dominicais: constituem o patrimônio do Estado e pertencem a ele na sua qualidade de proprietário. São bens disponíveis, sem destinação pública definida.

Assim, podem ser aplicados para a obtenção de renda, ou seja, desde que obedecidas às determinações legais, tais bens podem ser alienados.

Exemplo(s): terras devolutas e prédios públicos desativados e sem destinação pública específica.

PODE USUCAPIR OU ALIENAR BENS PÚBLICOS?

Súmula 340 do STF: "Desde a vigência do Código Civil, os **bens dominicais**, como os demais **bens públicos**, não podem ser adquiridos por usucapião."

Em relação à **alienação** (venda) dos bens públicos, os únicos que podem ser alienados são os DOMINICAIS, pois são bens desafetados ao interesse público.

A INALIENABILIDADE É RELATIVA: BENS AFETADOS não podem ser alienados (bens de uso comum e uso especial) e os BENS DESAFETADOS podem ser alienados (bens dominicais).

TÁ NA HORA DE TREINAR

(FGV/OAB/XXXIII Exame — 2021) Há muitos anos, Bruno invadiu sorrateiramente uma terra devoluta indispensável à defesa de fronteira, que já havia sido devidamente discriminada. Como não houve oposição, Bruno construiu uma casa, na qual passou a residir com sua família, além de usar o terreno subjacente para a agricultura de subsistência. A União, muitos anos depois do início da utilização do bem por Bruno, promoveu a sua notificação para desocupar o imóvel, em decorrência de sua finalidade de interesse público.

Na qualidade de advogado(a) consultado(a) por Bruno, assinale a afirmativa correta.

(A) Bruno terá que desocupar o bem em questão e não terá direito à indenização pelas acessões e benfeitorias realizadas, pois era mero detentor do bem da União.
(B) A União não poderia ter notificado Bruno para desocupar bem que não lhe pertence, na medida em que todas as terras devolutas são de propriedade dos estados em que se situam.
(C) Bruno pode invocar o direito fundamental à moradia para reter o bem em questão, até que a União efetue o pagamento pelas acessões e benfeitorias realizadas.
(D) Caso Bruno preencha os requisitos da usucapião extraordinária, não precisará desocupar o imóvel da União.

GABARITO COMENTADO

Alternativa correta: Letra "A"

Justificativa:

Não existe usucapião de bem público!

Súmula 619 do STJ: A ocupação indevida de bem público configura mera detenção de natureza precária insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias.

INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE

O QUE É?

Forma de demonstração da Supremacia do Estado.

A intervenção do estado na propriedade privada são mecanismos utilizados pelo poder público para intervir na propriedade privada alheia.

Art. 5º CRFB/88:

*XXIII — a **propriedade** atenderá a sua **função social”**.*

*XXIV — a lei estabelecerá o procedimento para **desapropriação** por **necessidade ou utilidade pública,** ou por **interesse social,** mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;*

*XXV — no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá **usar de propriedade particular,** assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.”*

CATEGORIAS

Restritiva:

- O bem não é retirado das mãos do particular, mas sofre restrições do poder público.

Supressiva:

- O bem é suprimido das mãos do particular pelo poder público.

MODALIDADES

Servidão Administrativa

O proprietário tem algumas restrições, sobre coisa ALHEIA IMÓVEL, de natureza Pública, previsão em lei, caráter perpétuo. Ex.: Instalação de redes de energia

Requisição Administrativa

Ato UNILATERAL AUTO EXECUTÁVEL de caráter temporário, somente tem indenização SE houver dano. É no caso de iminente perigo público. Ex.: Durante a pandemia ela COVID-19, foi necessário que o Poder Público fizesse requisições administrativas, visto que se tratava de uma situação de calamidade pública.

Ocupação Temporária

Afeta o caráter exclusivo (pode ser gratuita ou remunerada), recai sobre IMÓVEIS privados como forma de apoio para execução de obras ou serviços públicos. Via de regra NÃO gera dever de indenizar, mas se houver prejuízo sim. Exemplos: uso de bens privados para viabilizar as eleições e uso de terrenos particulares que margeiam estradas em obra para acomodar equipamentos.

MODALIDADES

Tombamento

Instituto para conservar a identidade do patrimônio histórico e cultural. Restringe a liberdade do proprietário e precisa observar uma série de regras. Em regra não gera dever de indenizar, a exceção é comprovação de gastos desproporcionais para manter o bem. Ex.: de bem tombado — Centro Histórico de Ouro Preto (Minas Gerais)

Desapropriação

Desapropriação é um ato do poder público que consiste na transferência compulsória de uma propriedade para o Estado, com o objetivo de atender a interesses sociais, de utilidade pública ou de necessidade pública. O proprietário do bem é indenizado de forma justa e prévia. Ex.: Construção de uma ponte onde anteriormente havia casas.

Limitação Administrativa

A limitação administrativa é uma imposição do Estado que restringe o exercício de direitos ou atividades particulares para garantir o bem-estar social. Ex.: proibição de instalar indústrias em determinadas áreas residenciais.

ESPÉCIE DE INTERVENÇÃO	SITUAÇÃO JUSTIFICADORA	OBJETO	INDENIZAÇÃO	NATUREZA	FORMA DE INSTITUIÇÃO
REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	Perigo público iminente.	Bens móveis e imóveis.	Posterior e condicionado ao prejuízo.	Temporária.	Ato administrativo.
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA	Existência de interesse público/coletivo.	Bens imóveis.	Posterior e condicionado ao prejuízo.	Definitiva.	Acordo administrativo.
OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA	Necessidade de realizar obras e serviços.	Bens imóveis.	Posterior e condicionado ao prejuízo.	Temporária.	Ato administrativo.
LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA	Intervenção abstrata.	Bens móveis e imóveis.	Não tem.	Definitiva.	Lei, resolução.
DESAPROPRIAÇÃO	Necessidade pública e Supremacia do Interesse Público	Bens imóveis.	Prévia e justa em dinheiro.	Definitiva.	Ato administrativo.

ESPÉCIES DE DESAPROPRIAÇÃO

→ Especial Urbana (MUNICÍPIO):

Quando o imóvel urbano não estiver cumprindo a sua função social prevista no **plano diretor da cidade** município notifica o particular para:

- Parcelamento ou edificação compulsória, tendo **1 ano** para realizar o projeto e **mais 2 anos** para iniciar as obras;
- Se não cumprido, será aplicado o IPTU progressivo no tempo, podendo dobrar de um ano para outro;
- **Se não cumprido o plano diretor, será desapropriado:**

- Pagamento em título da dívida pública;
- Parcelas anuais, iguais e sucessivas;
- Direito a valor real, juros legais;
- Resgatáveis em até 10 anos.

→ Especial Rural (UNIÃO):

Quando o imóvel urbano não estiver cumprindo a sua função social primeira medida já será a desapropriação.

- Pagamento em título da dívida agrária;
- Apenas a benfeitorias úteis e necessárias é que serão pagas em dinheiro;
- Resgatáveis em até 20 anos.

Função Social da Propriedade Rural:

- Utilização adequada dos recursos naturais;
- Aproveitamento adequado do solo;
- Observância das disposições trabalhistas.

NÃO pode desapropriar:

- Pequena e média propriedade rural, se o proprietário não possuir outra;
- Propriedade produtiva.

→ Desapropriação Confisco ou Expropriação (UNIÃO):

Não indenizada.

Quando ocorre?

- Tráfico e plantação de psicotrópicos;
- Exploração de trabalho escravo;

Imóvel será destinado para reforma agrária ou programa de habitação popular

Entendimento do STF: Toda terra será tomada.

Matéria de defesa do proprietário: Provar que não ocorreu por dolo ou culpa.

Bens públicos podem ser desapropriados?

Sim, mediante lei específica. Ente de maior abrangência para o de menor abrangência.

→ Desapropriação normal:

Poder público declara a utilidade pública, necessidade e interesse social.

- Estado já tem direito de entrar no bem para avaliar, medir e definir indenização;
- Não indeniza benfeitorias não úteis feitas após a declaração de utilidade/necessidade/interesse social;
- **Caducidade:** poder público tem **5 anos** para executar a desapropriação (utilidade ou necessidade pública) **e 2 anos** se interesse social.
- Fase executória;
- Pagamento a justa e prévia indenização;
- **Só entra no bem após pagar:** execução na via adm, execução na arbitral, execução na via judicial (ação de desapropriação).

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO:

- Proprietário só poderá contestar sobre o valor indenizatório ou vícios processuais;
- Cabível liminar para imissão na posse do bem, se houver depósito do valor;
- **Incontroverso** e declarado urgência para imitir na posse (decisão do juiz) e só dura 120 dias;
- Proprietário pode levantar o valor depositado até 80%, se sacar todo valor o aceite é presumido;
- Juiz homologa a desapropriação por sentença.

→ Desapropriação Indireta:

- Poder público invade, sem declarar utilidade do bem ou seguir o trâmite legal;
- Ilegal;
- Cabe ação de indenização por desapropriação indireta, prescritível em 10 anos;
- Se for dada destinação pública ao bem, infelizmente é irreversível.

→ Desapropriação por Extensão:

- Área remanescente inaproveitável;
- Desapropriação parcial;
- Tredestinação;
- Retrocessão.

TÁ NA HORA DE TREINAR

(FGV/OAB/XXXIV Exame — 2022) Em determinado hospital municipal ocorreu grave incêndio, iniciado por pane elétrica no sistema de refrigeração. Todos os pacientes foram imediatamente retirados do hospital e, diante do iminente perigo público, a autoridade competente determinou que, até que fosse providenciada a remoção dos pacientes para outras unidades de saúde, os enfermos fossem abrigados no pátio de uma grande escola particular situada em frente ao nosocômio. Buscando obter informações sobre seu eventual direito à indenização, o proprietário da escola particular procurou você, como advogado(a), para obter a orientação jurídica correta.

Segundo sua orientação, no caso em tela, o agente público fez uso da

a) ocupação administrativa temporária, e o proprietário da escola particular não faz jus à indenização, em razão da supremacia do interesse público.

b) limitação administrativa, que assegura ao proprietário da escola particular o direito à indenização imediata e ao poder público o direito de preempção.

c) servidão administrativa, que assegura ao proprietário da escola particular o direito à prévia indenização, em razão do uso temporário de seu bem imóvel.

d) requisição administrativa, que assegura ao proprietário da escola particular o direito à indenização ulterior, caso haja dano.

GABARITO COMENTADO

Alternativa correta: Letra "D"

Justificativa:

CF, Art. 5º, XXV — no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Requisição Administrativa.

LICITAÇÃO

OBJETIVOS DA LICITAÇÃO

- Assegurar a proposta mais vantajosa, inclusive com ciclo da vida do objeto;
- Isonomia, justas contratação;
- Evitar sobrepreço, superfaturamento;
- Incentivar a inovação e desenvolvimento.

OBJETO DA LICITAÇÃO

O.S.C.A.L. P.C.

CONTRATAR: Obras, Serviços, Concessões, Alienações, Locações, Permissões, Compras.

PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO

- **L.I.M.P.E;**
- Probidade;
- Vinculação ao edital;
- Julgamento objetivo;
- Segurança jurídica;
- Desenvolvimento sustentável;
- Publicidade (salvo sigilo imprescindível a segurança da sociedade e do estado.

FASES DA LICITAÇÃO

- Preparatória;
- Divulgação do edital de licitação;
- Apresentação de propostas e lances;
- Julgamento das propostas;
- Habilitação;
- Recursal;
- Homologação;
- *inversão*

MODALIDADES DA LICITAÇÃO

- Pregão;
- Concorrência;
- Concurso;
- Leilão;
- Diálogo competitivo.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- Menor preço;
- Maior Desconto;
- Melhor técnica;
- Técnica e preço;
- Maior lance;
- Maior retorno econômico;

CONCORRÊNCIA

- Para maiores valores
- Para bens e serviços especiais
- Para obras e serviços comuns e especiais de engenharia
- Critérios de julgamento: menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior desconto, maior retorno econômico

CONCURSO

- Escolha de **trabalho técnico, científico e artístico**
- Critério de Julgamento: melhor técnica
- Concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor

LEILÃO

- Para alienação de bens imóveis ou móveis inservíveis, ou legalmente apreendidos.
- Critério de julgamento: maior lance.

PREGÃO

- Obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns
- Critério de julgamento: menor preço ou maior desconto.

DIÁLOGO COMPETITIVO

- Modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes **previamente selecionados** mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
- **Critério de julgamento:** critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado.
- Solução tecnológica: inovação tecnológica
- Necessidade de adaptação de soluções disponíveis no mercado
- Impossibilidade de definir as especificações técnicas

POR DENTRO DA LEI - DISPENSA DE LICITAÇÃO

QUAIS O CASOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO?

- **Lei Federal nº 14.133/21 - Art. 75. É dispensável a licitação:**

I - para contratação que envolva valores inferiores a CEM MIL REAIS*, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

*Valor atualizado para R$ 119.812,02

II - para contratação que envolva valores inferiores a CINQUENTA MIL REAIS*, no caso de outros serviços e compras;

*Valor atualizado para R$ R$ 59.906,02

- **LEI Nº 14.133/21 - Art. 75. É dispensável a licitação:**

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados (DESERTA) ou não foram apresentadas propostas válidas (FRACASSADAS);

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes; (FRACASSADA)

LEI Nº 14.133/21 - Art. 75. É dispensável a licitação:

IIV - para contratação que tenha por objeto:

- Hortifrutigranjeiros, pães, perecíveis;
- Armas (Forças Armadas);
- Aquisição e restauração de obras de arte;
- Aquisição de medicamentos para doenças raras;
- Outros

POR DENTRO DA LEI - INEXIGIBILIDADE

QUAIS O CASOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (EX.: Fabricante de equipamento para detectar doença rara x)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (EX.: Ivete Sangalo)

POR DENTRO DA LEI - INEXIGIBILIDADE

QUAIS O CASOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (EX: Consultoria Jurídica)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (Ex: Galpão para poliesportivo)

TÁ NA HORA DE TREINAR

(FGV/OAB/XXXXI Exame — 2024) O Município Delta procurou o Escritório Alfa com a intenção de contratá-lo para prestar serviços especializados de consultoria e auditoria financeira, de natureza predominantemente técnica, diante de sua notória especialização na área. Na reunião realizada entre os representantes do escritório e do município, o Procurador do Município Delta consignou que, para formalizar o mencionado negócio jurídico, pretende formalizar uma contratação direta, ou seja, sem a necessidade de realizar uma licitação sob o regime jurídico da nova lei de licitações. Sobre a hipótese, na qualidade de advogado(a) do Escritório Alfa, consoante dispõe a Lei n.º 14.133/21, assinale a afirmativa correta.

A) A licitação não é exigível, devendo ser considerada de notória especialização a sociedade empresária cujo conceito, decorrente de estudos, desempenho anterior, publicações, organização, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

B) A licitação na modalidade concurso é necessária, devendo ser considerada de notória especialização a sociedade empresária que possa prestar o serviço em situação emergencial para manter a continuidade do serviço público, observados os valores praticados pelo mercado.

C) A licitação pode ser dispensada, devendo ser considerada de notória especialização a sociedade empresária apta a prestar serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

D) A licitação na modalidade diálogo competitivo é necessária, devendo ser considerada de notória especialização a sociedade empresária que tenha sido contratada anteriormente pelo poder público, com prestação de contas aprovada pelo Tribunal de Contas, permitindo inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

GABARITO COMENTADO

Alternativa correta: Letra "A"

Justificativa:

Segundo a **Lei n.º 14.133/21**, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, o artigo 74, § 1º, prevê que a **contratação direta** pode ser feita, sem a necessidade de licitação, quando o contratado for **considerado de notória especialização.**

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…)
>
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

POSSIBILIDADES DE REVISÃO DO PREÇO

- Reajuste;
- Repactuação;
- Reequilíbrio econômico-financeiro.

POR DENTRO DA LEI

Reajuste;

Art. 6º, LVIII, Lei n.º 14.133/21 — reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

POR DENTRO DA LEI

Repactuação

Lei n.º 14.133/21

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I — à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II — ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Reequilíbrio Econômico Financeiro

Art. 124, II, d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Concessão Comum de Serviços Públicos	Concessão Comum de Serviços Públicos precedida de Obras Públicas	Concessão Patrocinada (PPP)	Concessão Administrativa (PPP)
A concessão de serviço público é um contrato administrativo que transfere a execução e gestão de um serviço público para uma empresa privada, a concessionária. O objetivo é promover o interesse coletivo, poupando dinheiro público.	A concessão de serviço público precedida de obra pública é um contrato administrativo em que o poder público delega a uma empresa privada a construção, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de uma obra de interesse público. Após a conclusão da obra, a empresa privada tem o direito de explorá-la economicamente por um período determinado.	A concessão patrocinada é uma modalidade de Parceria Público-Privada (PPP) que envolve a concessão de serviços públicos, em que o poder público complementa os pagamentos aos parceiros privados	Uma concessão administrativa é um contrato de parceria entre o setor público e o privado, que permite a prestação de serviços públicos. É uma modalidade de Parceria Público Privada (PPP), em que o poder público atua como consumidor, seja de forma direta ou indireta.
Ex.: Concessão de serviços de Saneamento Básico ou de Energia Elétrica.	Ex.: Administração de Aeroportos, de rodovias entre outros.	Ex.: Concessão da cobrança da tarifa de ônibus e metrô	Ex.: Concessão para construção e administração de um presídio.

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

A responsabilidade civil do Estado ocorre quando a própria Administração Pública, por meio de seus órgãos públicos, agentes públicos ou pessoas que sejam autorizadas por ele, **praticam alguma conduta dolosa ou culposa que ocasione um dano patrimonial ou moral a um particular,** gerando uma obrigação de indenização.

A responsabilidade aqui tratada independe da criminal e da administrativa que, inclusive, podem coexistir.

- **Responsabilidade civil objetiva (**independente de dolo ou culpa): entre o Estado e a Vítima;

Fundamentação:

> **Art. 37, §6º:** As pessoas jurídicas de **direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos** responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

- **Responsabilidade civil subjetiva** (depende de comprovação de dolo e culpa): entre o Estado e o Agente Público;

Fundamentação:

> **Art. 927.** Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.
>
> Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

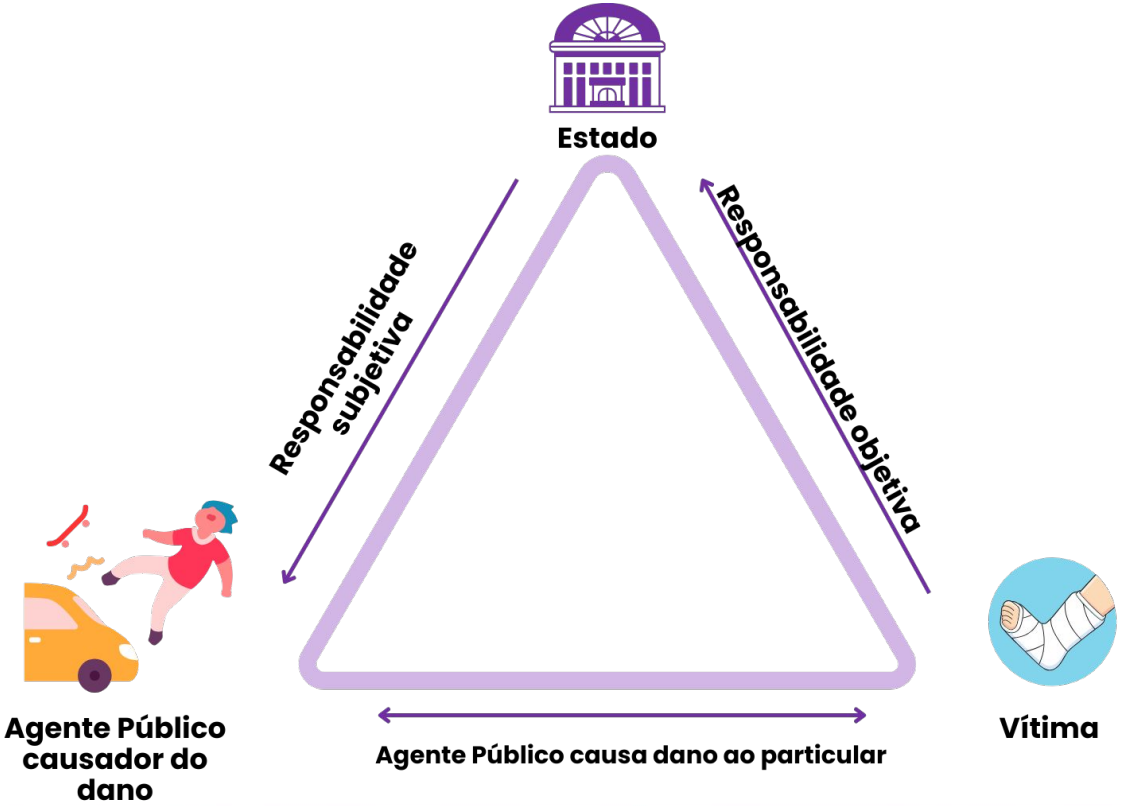

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

Quais os elementos da Responsabilidade Civil do Estado?

- Dano;
- Nexo causal entre a conduta do Estado e o dano;
- Conduta lesiva.

Quando o Estado não é responsável?

- Culpa exclusiva da vítima ou de terceiro.
- Caso fortuito ou força maior.

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

Teoria do Risco Administrativo

- Estado responde pelos danos de maneira OBJETIVA, desde que o ato ou omissão seja LESIVO e INJUSTO, no entanto, existem excludentes que reduzem ou eliminam o dever de indenizar, como o caso fortuito, a força maior, o fato de terceiro e a culpa exclusiva da vítima.
    - Exemplo: João, cidadão inadimplente de impostos, dentro da Secretaria de Finanças do Estado de Sergipe, causa o próprio ferimento no corpo com uma arma branca de sua propriedade (culpa exclusiva da vítima → excludente de responsabilidade do Estado);

Teoria do Risco Integral

- Estado responde pelos danos de maneira OBJETIVA, ainda que a vítima tenha culpa ou o dano tenha ocorrido por força maior.
    - O Estado → segurador universal;

TÁ NA HORA DE TREINAR

(FGV/OAB/XXXI Exame — 2020) Rafael, funcionário da concessionária prestadora do serviço público de fornecimento de gás canalizado, realizava reparo na rede subterrânea, quando deixou a tampa do bueiro aberta, sem qualquer sinalização, causando a queda de Sônia, transeunte que caminhava pela calçada. Sônia, que trabalha como faxineira diarista, quebrou o fêmur da perna direita em razão do ocorrido e ficou internada no hospital por 60 dias, sem poder trabalhar.

Após receber alta, Sônia procurou você, como advogado(a), para ajuizar ação indenizatória em face:

A) Da concessionária, com base em sua responsabilidade civil objetiva, para cuja configuração é desnecessária a comprovação de dolo ou culpa de Rafael.

B) Do Estado, como poder concedente, com base em sua responsabilidade civil direta e subjetiva, para cuja configuração é prescindível a comprovação de dolo ou culpa de Rafael.

B) De Rafael, com base em sua responsabilidade civil direta e objetiva, para cuja configuração é desnecessária a comprovação de ter agido com dolo ou culpa, assegurado o direito de regresso contra a concessionária.

D) Do Município, como poder concedente, com base em sua responsabilidade civil objetiva, para cuja configuração é imprescindível a comprovação de dolo ou culpa de Rafael.

GABARITO COMENTADO

Alternativa correta: Letra "A"

Justificativa:

No contexto da responsabilidade civil das concessionárias de serviço público, como é o caso da empresa prestadora de gás canalizado, aplica-se a **responsabilidade civil objetiva,** prevista no **art. 37, §6º, da Constituição Federal**. Essa responsabilidade se caracteriza pela ausência de necessidade de comprovação de culpa ou dolo da concessionária, bastando demonstrar o **dano** e o **nexo causal** entre a atividade da concessionária e o dano causado. No caso narrado, Rafael, funcionário da concessionária, deixou uma tampa de bueiro aberta, constituindo uma falha na prestação do serviço público de fornecimento de gás canalizado. A **responsabilidade objetiva** da concessionária se configura, pois ela responde pelos danos causados aos terceiros, independentemente de dolo ou culpa, com base na teoria do **risco administrativo.**

Em relação à Sônia, ela pode ajuizar a ação contra a concessionária, pois foi a concessionária a responsável pela manutenção e segurança da rede subterrânea e pela sinalização dos locais de reparo. Não há necessidade de comprovação de culpa de Rafael, já que a responsabilidade da concessionária é objetiva.

MUITO OBRIGADA E EXCELENTE PROVA!